



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

### Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

**Responsável pela elaboração:** Thiago Lima dos Santos

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

#### 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-7**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, definindo uma base comparativa padrão de fácil acesso, propiciando, então, uma real economia aos cofres públicos.

2.2. Atualmente, o TJAM, possui o contrato administrativo nº 034/2023-FUNJEAM, no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), para 1212 (mil duzentas e doze) transações, com vigência de 20/10/2023 a 19/10/2024, aditivado em 25% sobre seu valor global, em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme consta nos autos do processo nº 2024/000018557-00, totalizando R\$ 3.750.000,00 para atender as demandas até o final da vigência contratual.

2.3. Conforme demonstrado nos autos do processo nº 2024/000031528-00, as despesas nos meses de janeiro a junho/2024, ultrapassaram seus limites mensais de consumo com as aquisições de passagens aéreas, no qual foi solicitado um reforço orçamentário como medida preventiva, a fim de evitar interrupção dos serviços por falta de orçamento para liquidação das despesas, haja visto, que nos meses de janeiro a junho/2024, que o saldo atual para cobrir as despesas até o final da vigência contratual é de R\$ 438.775,67 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

2.4. Diante destas informações tornou-se indispensável a elaboração de um novo processo licitatório.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) Portaria nº 514, de 07 de fevereiro de 2023 – TJAM;

e) Resolução nº 138 de 2010 – ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

DVCOP - TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.4. A vigência da presente contratação para prestação de serviços administrativos para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, será de **até 5 anos**, a partir da data da assinatura do contrato. A opção por uma contratação plurianual, em conformidade com o artigo nº 106 da Lei 14133/2021, é respaldada pela análise das necessidades futuras e das condições previstas para a execução do contrato, proporcionando: economia de recursos, continuidade na prestação de serviços, estabilidade para o fornecedor e adequação às normativas legais.

4.5. Dada a natureza contínua do serviço, a contratação plurianual proporciona maior estabilidade financeira, permitindo a previsibilidade dos gastos a longo prazo. Reduzindo a necessidade de realização frequente de processos licitatórios, o que economiza recursos administrativos e minimiza custos de transação, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do período contratual.

4.6. É importante destacar que a contratação plurianual proporciona segurança ao fornecedor, incentivando o compromisso de longo prazo e, potencialmente, levando a um melhor desempenho e níveis de serviço. Dessarte, a opção pela contratação plurianual é fundamentada em razões econômicas, operacionais e legais, representando a escolha mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência e a eficácia na gestão dos serviços de passagens ao longo dos próximos 5 anos.

4.7. A vantajosidade financeira da contratação plurianual será comprovada quando da elaboração do mapa de preços.

4.8. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.10. Para além dessas considerações, recomenda-se que a empresa contratada:

4.10.1. Implementar medidas para redução do consumo de papel nas transações de emissão de passagens, favorecendo a utilização de documentos eletrônicos e e-tickets sempre que possível.

4.10.2. Priorizar voos diretos e opções de transporte mais eficientes em termos de emissões de carbono.

4.10.3. Buscar parcerias com companhias aéreas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de biocombustíveis ou a compensação de emissões de carbono.

4.10.4. Promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade entre clientes e colaboradores, incentivando práticas como o offset de carbono voluntário e o uso responsável dos recursos naturais.

4.10.5. Estabelecer políticas para a redução do desperdício de alimentos e materiais nas viagens, promovendo a conscientização sobre a importância da utilização responsável dos recursos.

4.10.6 Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos gerados durante as viagens, incluindo materiais como embalagens de alimentos e bebidas consumidas durante o transporte.

4.10.7. Avaliar se a empresa contratada promove boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.2. **Solução 1** - Credenciamento de Companhias Aéreas para Aquisição Direta de Passagens Aéreas: Essa opção envolve a obtenção direta de passagens aéreas das companhias credenciadas, sem intermediários, por meio de um sistema informatizado. Esse sistema permite a realização de cotações, reservas e emissões de bilhetes em tempo real, aplicando automaticamente os benefícios acordados, como descontos sobre as tarifas. Esse método segue um modelo semelhante ao utilizado pelo Governo Federal, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, operado pelo Banco do Brasil S/A. Após análise, constata-se que a aquisição direta de passagens aéreas oferece o menor custo para o Erário. Entretanto, é importante salientar que, atualmente, o Tribunal de Justiça do Amazonas não possui os requisitos necessários para implementar esse modelo de contratação. Sendo assim no momento, essa alternativa não é viável para o TJAM devido a alguns requisitos básicos que ainda não estão disponíveis:

a) Necessidade de um sistema de pagamento por "cartão corporativo" ou similar, uma vez que as empresas aéreas não aceitam faturamento para pagamento após 30 dias;

b) Celebração de acordos corporativos de descontos com as empresas aéreas;

c) Desenvolvimento e implementação de uma plataforma (software) semelhante ao SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) do Governo Federal;

d) Reorganização da Seção de Apoio Operacional da DVCOP para absorver as atividades atualmente terceirizadas.

5.3. **Solução 2** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas: Esta é a solução mais comum e amplamente adotada pelos órgãos públicos, especialmente nos tribunais. A contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens, tais como: Expertise técnica: As empresas especializadas possuem conhecimento e experiência na área de gestão de viagens e passagens aéreas, garantindo um serviço de alta qualidade e eficiência. Agilidade e praticidade: Ao terceirizar essas atividades para uma empresa especializada, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) pode contar com um processo mais ágil e prático para a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, liberando assim os servidores internos para se dedicarem às suas atividades-fim. Redução de custos operacionais: Embora possa ter um custo inicial um pouco mais elevado em comparação com a compra direta, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo, considerando a eficiência e os descontos oferecidos pela empresa devido ao seu volume de negócios e relacionamento com companhias aéreas.

5.4. Tabela de Órgãos que atuam desta forma:

Instituição	Forma de Contratação	Documento

<b>STF</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Pregão 47/2022
<b>TJDF</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 086/2020
<b>TJMG</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 008/2022
<b>TJSP</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	ATA 038/2022
<b>TCU</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 029/2022
<b>SENADO</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 0163/2022
<b>TRF1 – AM</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 11124116
<b>TCE-AM</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 017/2020

5.5. **Solução Escolhida:** Considerando a experiência positiva de contratações anteriores, ao optar por uma agência especializada na prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) pode beneficiar-se de um processo mais ágil e prático para a gestão dessas atividades. Além disso, essa escolha pode resultar em uma redução de custos operacionais a longo prazo, devido à eficiência e aos descontos oferecidos pela empresa, evitando os investimentos em infraestrutura e pessoal necessários para a compra direta. Diante desses aspectos, a Solução 2 - contratação de uma agência especializada - emerge como a opção mais viável para atender à presente demanda do TJAM.

5.6. O regime de remuneração adotado será de TAXA DE TRANSAÇÃO (transaction fee), que é o valor unitário FIXO devido pela prestação de cada serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas;

5.7. Utilizando a taxa fixa por serviço, há uma redução de gastos significativa nos valores pagos à agência. Portanto, conclui-se que a escolha desse tipo de remuneração é mais vantajosa para a Administração Pública. Destaca-se que tal taxa fixa pode ser positiva (maior que zero), R\$ 0,00 (zero), ou negativa fato bastante corriqueiro na Administração Pública, sendo adotado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União, Senado, TRF1 -AM, entre outros.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, **marcação de assento**, remarcação, **cancelamento** e fornecimento de passagens aéreas atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do TJAM.

6.2. Destaca-se que a Contratada deverá possuir conhecimento das peculiaridades da malha aérea do Estado do Amazonas, visto que muitos bilhetes serão emitidos para os municípios amazonenses atendidos por voos regulares.

6.3. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

6.4. O prazo máximo para emissão ou remarcação do bilhete, após o recebimento da solicitação formal do TJAM, é de 02 (duas) horas;

6.4.1. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

6.4.2 Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

6.4.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela resolução de qualquer problema que porventura possa ocorrer com passageiros ou com a passagem quando no embarque ou desembarque.

6.5. A comunicação com a contratada será feita através de sistema informatizado (selfbooking), telefone e e-mails, não sendo necessária a instalação de posto nas dependências do TJAM.

6.6 A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.7 Fornecer ferramenta “**online**” de auto agendamento (**SELF-BOOKING**), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que o gestor do contrato possa, **opcionalmente**, efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- a) deve ser acessível ao menos pelos navegadores: Microsoft Edge, Firefox e Chrome, em suas últimas versões;
- b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- c) disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- d) permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e self-ticket;
- e) oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- f) Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os servidores do TJAM a utilizar a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.
- g) O **treinamento**, que será realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 05 (cinco) usuários e deverá ter a duração mínima de 04 (quatro) horas.
- h) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como *smartphones e tablets*;
- i) **Permitir Self-ticket**;
- j) Permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- k) Permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens;
- l) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores;
- m) Efetuar reserva de assentos;
- n) Permitir a definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo:

- n.1) Assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários);
- n.2) Aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo emissão (**Self-ticket**) e acesso a relatórios).
- o) Permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato .xls, que possibilitem ao CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo;
- p) Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

6.7.1. Destaca-se que o uso da ferramenta Self-booking é uma faculdade do Contratante no intuito de agilizar, quando necessário, a reserva ou emissão de bilhetes. A Contratada permanece como única responsável por todos os processos necessários ao atendimento do objeto.

6.8. A empresa Contratada deverá assessorar o TJAM para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos;

6.9. Imediatamente, após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

6.9.1 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9.2 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro, o qual deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; b) valor pago; c) valor da multa;

6.9.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

6.9.4 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.9.5 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

6.10 A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, justificando os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

6.11 A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

**6.11.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela dos sites oficiais das companhias aéreas, ofertado para o setor privado.**

**6.11.2 Será causa de rescisão contratual a comprovação de que os preços praticados pela empresa contratada estão superiores aos praticados no mercado local/nacional, isto é, com base na tela dos sites oficiais das companhias aéreas.**

6.12 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de transação oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.13 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO (transaction fee), que é o valor unitário FIXO devido pela prestação de cada serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas;

6.13.1 A Taxa de Transação poderá ser positiva, **zero ou negativa**.

6.13.2 **Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (nulo ou negativo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;**

6.13.3 Quando se tratar de taxa de serviço **negativa, incidirá Desconto** sobre o valor das passagens aéreas emitidas. A Taxa de Transação, se negativa, representará um desconto, em reais ou fração de reais, calculado sobre o valor do TARIFA.

6.13.4 Entende-se por TRANSAÇÃO cada evento de emissão, remarcação, cancelamento de passagem aérea.

6.13.4.1 Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.13.5 **O TJAM não pagará taxa DU ou RAV à contratada, tampouco às companhias aéreas.**

6.13.6 Os valores referentes às despesas com as aquisições das passagens aéreas (tarifas, taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento etc., previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à contratada.

6.13.7 As tarifas praticadas pelas companhias aéreas deverão ser “não comissionadas”;

6.13.8 Considerando a possibilidade de a taxa de transação ser um desconto, bem como pelo fato da relação comercial entre as companhias aéreas e as agências de viagens poder proporcionar formas adicionais de remuneração à contratada (conforme tratado no processo TC001.043/2014-5 do Tribunal de Contas da União - TCU), o desconto ofertado a título de serviço de Agenciamento de Viagens na presente licitação será fixo durante a vigência do contrato.

6.13.9 Poderão ser exigidas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento. (Conforme Acórdão 1314/2014 e Acórdão 554/2015, ambos do plenário do TCU).

6.13.10 Havendo diferença em favor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de NOTAS DE CRÉDITO.

6.13.11 É vedada a aquisição de passagens aéreas através da utilização de milhas aéreas ou programas de pontos.

6.14 A CONTRATADA deverá possuir Certificado de registro pelo Ministério do Turismo, conforme previsto nos arts. 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381, 2 de dezembro de 2010.

6.15. A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

6.16. Na fase de proposta, sugere-se ser requerido uma Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de transação da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de transação em percentual negativo.

6.17 Na fase de proposta, sugere-se ser requerido uma Declaração de ciência de que o valor cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

6.18. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, DECLARAÇÕES emitidas, no mínimo, pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL, PASSAREDO e MAP, comprovando que a contratada é possuidora de CRÉDITO perante as referidas empresas e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato, bem como que se encontra em situação regular perante tais empresas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

6.18.1 Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo jurídico para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

**6.19. A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

6.20 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

6.20.1. Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque

6.21. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.22 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

- a) identificação do bilhete (no, companhia aérea e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.23. Deverá ser emitido um relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; b) valor pago; c) valor da multa; d) valor do crédito.

6.24. Demais especificações serão detalhadas no Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com base nos dados dos 12 últimos meses, em especial, nas demandas relativas aos meses de janeiro a junho/2024, estima-se a previsão de 1.652 (um mil seiscentos e cinquenta e dois) transações entre emissão e remarcação até dezembro/2024. Com isso, a previsão de gastos do passagens aéreas para 12 meses é de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

LEVANTAMENTO DE CONSUMO DE PASSAGENS AÉREAS – EMISSÕES E REMARCAÇÕES				
PERÍODO DE CONSUMO – JUL/DEZ DE 2023 A JAN/JUN DE 2024 (12 MESES)				
DESCRIÇÃO	JUL/DEZ - 2023	JAN/JUN - 2024	MÉDIA/MÊS	ESTIMATIVA DE AUMENTO
EMISSÕES	517	769	107	32,77%
REMARCAÇÕES	24	57	7	57,89%
<b>TOTAL DE TRANSAÇÕES</b>	<b>541</b>	<b>826</b>	114	34,5%
VALOR DAS TRANSAÇÕES EM 12 MESES	R\$ 1.644.856,45	R\$ 2.545.913,06	R\$ 349.230,79	35,39%

<b>ESTIMATIVA DO CUSTO MÉDIO DE CADA PASSAGEM</b>	<b>R\$ 3.040,40</b>	<b>R\$ 3.082,22</b>	<b>R\$ 3.065,67</b>	<b>1,36%</b>
---	---------------------	---------------------	---------------------	--------------

#### CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA ESTIMATIVA DE AUMENTO NO CONSUMO DE COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS

1. O CUSTO MÉDIO DAS PASSAGENS:	<b>R\$ 3.065,67</b>
2. O VALOR ESTIMADO PARA 2024:	<b>R\$ 4.190.769,51</b>
3 A QUANTIDADE MÉDIA DE EMISSÕES E REMARCAÇÕES POR ANO:	<b>1.367</b>
4. A QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO:	<b>1.367</b>

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na contratação atual, especificamente nos últimos 12 meses, do contrato administrativo nº 034/2023-FUNJEAM, e também nos editais relacionados no item 5 deste ETP. Valores como referência:

8.3. O valor total estimado é R\$ 4.200.000,00

8.4 Link do contrato administrativo nº 034/2023-FUNJEAM:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/contratos-1/contrato-administrativo-2/contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira/contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira-1/37988-contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira-pdf/file>

8.5. É importante destacar que diante do crescimento significativo na demanda por bilhetes de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), torna-se imprescindível revisar o valor estimado para a contratação de empresa especializada neste serviço. Nos últimos meses, o TJAM tem experimentado um aumento expressivo nas atividades judiciais e administrativas que exigem deslocamento aéreo. Este incremento deve-se, entre outros fatores, ao fortalecimento de programas institucionais, à realização de eventos nacionais e internacionais, bem como à intensificação de missões judiciais em todo o território do Amazonas. Além disso, a crescente participação de magistrados e servidores em congressos, seminários e treinamentos fora da capital tem elevado a necessidade de aquisições de passagens aéreas. A projeção inicial de custos para o fornecimento de passagens aéreas foi baseada em dados históricos e na expectativa de uma demanda estável. No entanto, a realidade atual demonstra um cenário de alta mobilidade, o que exige uma adequação orçamentária para garantir a continuidade e a eficácia das atividades do TJAM. Portanto, justifica-se a elevação do valor estimado, visando contemplar a alta demanda recente e assegurar a plena execução das atividades institucionais do TJAM. Esta medida é essencial para manter a eficiência, a efetividade e a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal, além de garantir a presença e a participação ativa de seus membros em eventos de relevância para o judiciário estadual.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Tribunal de Justiça do Amazonas, não será parcelada, tendo em vista os seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

- Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento acarretaria na perda de eficiência operacional. A divisão das atividades entre diferentes prestadores de serviço poderia comprometer a agilidade e a qualidade na gestão das passagens aéreas, dificultando a coordenação e a padronização dos procedimentos.

- b) Consideração Econômica: Optar pelo parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. Além disso, a gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato.

9.2. Adicionalmente, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na gestão das passagens aéreas, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a contratação da empresa especializada para serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) almeja garantir maior transparência aos valores das passagens adquiridas, estabelecendo uma base comparativa padrão de fácil acesso. Isso proporcionará uma real economia aos cofres públicos, pois permitirá uma gestão mais eficiente dos gastos com transporte aéreo. Além disso, a contratação visa assegurar que as demandas de transporte de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas sejam atendidas de forma ágil e eficaz, contribuindo para o regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A prestação de serviços de reserva, emissão, marcação de assento, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

13.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

### **13.3. Potenciais Impactos Ambientais:**

13.3.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa: As viagens aéreas geram emissões de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

13.3.2. Consumo de Recursos Naturais: A operação de aeronaves requer o consumo significativo de combustíveis fósseis e outros recursos naturais, como água para serviços de bordo e manutenção das aeronaves.

13.3.3. Geração de Resíduos: A atividade aérea pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas, materiais de higiene e manutenção, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

13.3.4. Impacto na Biodiversidade: As operações aéreas podem afetar ecossistemas sensíveis, como áreas de pouso e decolagem próximas a habitats naturais e zonas de vida selvagem.

### 13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Uso de Biocombustíveis: Incentivo ao uso de biocombustíveis sustentáveis na aviação, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e minimizando o impacto ambiental das operações aéreas.

13.4.2. Eficiência Energética: Implementação de tecnologias e práticas para melhorar a eficiência energética das aeronaves, reduzindo o consumo de combustível por passageiro e otimizando as rotas de voo.

13.4.3. Compensação de Carbono: Adoção de programas de compensação de carbono para neutralizar as emissões de gases poluentes associadas às viagens aéreas, investindo em projetos de reflorestamento, conservação de áreas naturais e energias renováveis.

13.4.4. Gerenciamento de Resíduos: Estabelecimento de políticas e procedimentos para reduzir, reciclar e descartar adequadamente os resíduos gerados durante as operações aéreas, incluindo programas de reciclagem a bordo e recuperação de materiais.

13.4.5. Conservação da Biodiversidade: Implementação de medidas para proteger e preservar habitats naturais e espécies vulneráveis afetadas pelas atividades aéreas, como restrições de voo em áreas sensíveis e parcerias com organizações de conservação ambiental.

13.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### ANEXO 1

#### MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Considerando a necessidade de garantir maior transparência aos valores das passagens adquiridas por este Tribunal de Justiça, definindo uma base comparativa padrão de fácil acesso, propiciando, então, uma real economia aos cofres públicos, aliado a atribuição de continuarmos atendendo às demandas de transporte de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, urge a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 1						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA

Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
<b>RISCO 2</b>						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Atraso na Elaboração do ETP e conseqüentemente da Aquisição ou Contratação					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
<b>RISCO 3</b>						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
<b><u>RISCO 4</u></b>						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
<b><u>RISCO 5</u></b>						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Atraso na finalização do ETP					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		

1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação	Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP
---	--	---

Manaus, 02 de julho de 2024.

**Thiago Lima dos Santos**

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 02/07/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1663376** e o código CRC **2F8E4196**.